

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
*Ano 2010.***

PARECER nº 038/2010.
Emenda Modificativa de nº CM-006/2010.
Projeto de Lei nº CM-002/2010.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-006/2010, de autoria do nobre Vereador Gilberto Tavares Machado, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-002/2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras, órgãos públicos ou empresas que possuírem porta de segurança com detector de metais, de instalarem guarda-volumes no hall de entradas para a população de Divinópolis e das outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa melhorar o texto redacional e oferecer legalidade à matéria principal, vez que o Poder Legislativo, na forma de Lei não poderá impor obrigatoriedade ao Chefe do Executivo, em obediência à independência dos Poderes.. *(Conforme Justificativa do Projeto).*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Modificativa de nº CM-006/2010, oferecida ao Projeto de Lei CM-002/2010.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2010.

Fabiano Galletti Tolentino
Relator

Roberto Pedro Bento
Presidente

Hilton de Aguiar
Membro